

**DECRETO N° 167/2025**

**Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, Lotes nº 05, 06 e 07, da Quadra 47, do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves II, no Município de Conde, necessários à construção de Unidade Básica de Saúde.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no que lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com os artigos 5º, alíneas e, g e h e artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais:

**DE C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos: **lote de terreno próprio sob o nº 05, da Quadra 47, do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves**, registrado no Cartório Cláudia Marques sob a Matrícula nº 1.560, que consta pertencer à empresa **BEM MORAR CONSTRUÇÕES E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.977.653/0001-09, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando uma área de 450,00 m<sup>2</sup>; **lote de terreno próprio sob o nº 06, da Quadra 47, do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves II**, registrado no Cartório do Ofício Único de Conde/PB sob a Matrícula nº 75, que consta pertencer a **ANDERSON KLOCK**, inscrito no CPF nº 004.383.849-97, e sua esposa **NELY ARCANJO KLOCK**, inscrita no CPF nº 858.359.355-91, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 37,50 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando uma área de 562,50 m<sup>2</sup>; e **lote de terreno próprio sob o nº 07, da Quadra 47, do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves II**, registrado no Cartório do Ofício Único de Conde/PB sob a Matrícula nº 76, que consta pertencer aos mesmos proprietários do lote 06, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 37,50 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando uma área de 562,50 m<sup>2</sup>, todos situados neste Município, objetivando a

construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) para atender à comunidade, consoante permitido nos supracitados artigos.

**Art. 2º.** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei nº3.365/41 e alterações posteriores.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0042.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**500 – RECURSO PRÓPRIO**

**4.5.90.61.01 – AQUISIÇÕES DE IMOVEIS**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, 02 de dezembro de 2025.

**KARLA PIMENTEL**

Prefeita de Conde